

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 3401 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar
tigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de feve
reiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo
Núcleo do Controle da Operação, do Departamento Metro
politano de Transportes Urbanos e o voto do Conselhei
ro Joaquim J. Guilherme Aragão, constantes do processo
nº 030.015041/91, por unanimidade,

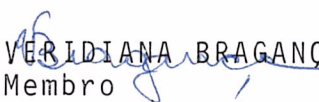
R E S O L V E :

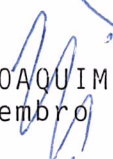
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Socie
dade de Transportes Coletivos Ltda - TCB, quanto às 03 viagens não ad
mitidas pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, refe
rentes ao período de 01 à 15.09.91.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

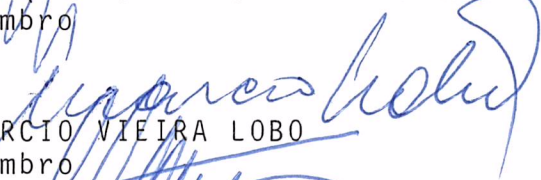
Brasília, 10 de junho de 1992


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

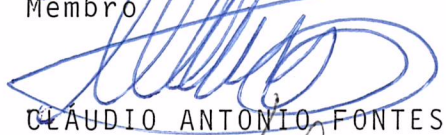

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

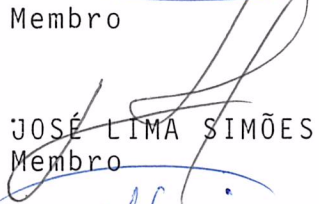

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro

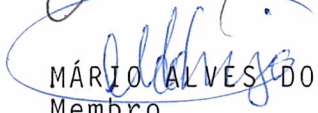
ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro